

LEI MUNICIPAL N.º 3.409/2019

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Médico Ginecologista e Obstetra e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 009/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado é: 01 MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, com carga horária de até 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções e experiência de no mínimo 02 (dois) anos na atividade de médico com a respectiva especialidade.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - A remuneração do profissional contratado, para as 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 8.189,27 (oito mil cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de MÉDICO, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2019.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 26.03.2019.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame clínico geral, ginecológico e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior em medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior com habilitação específica para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.